



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 156/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** que será regida pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 2.439, de 04 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **09 (nove) de novembro de 2022 às 09h00min.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura (www.candidomota.sp.gov.br)** ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, gratuitamente para vista e retirada.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Cândido Mota – SP, em 03 de novembro de 2022.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022
EDITAL Nº 045/2022
PROCESSO Nº 156/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: 09/11/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21/11/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Excelentíssimo Senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2332/2022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que será regida pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 2439, de 04 de janeiro de 2008, Decreto Municipal nº 2519/2008, Decreto Federal nº 7892/2013, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Esta licitação atende as requisições da Secretaria de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em 02 (duas) Etapas, designadas para as seguintes datas:

1ª) Em 09 (nove) de novembro de 2022, às 09:00 horas, para Credenciamento, Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação;

2ª) Em 21 (vinte e um) de novembro de 2022, às 09:00 horas para realização dos lances, sendo que ambas serão realizadas na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, localizada na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no presente Edital e Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Credenciamento nomeando alguém responsável para representar a empresa (Modelo Anexo III).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com Modelo estabelecido no Anexo IV deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 045/2022

EDITAL N° 045/2022

PROCESSO N° 156/2022

EMPRESA:

ENDEREÇO:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 045/2022

EDITAL N° 045/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

PROCESSO Nº 156/2022

EMPRESA:

ENDEREÇO:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. O envelope nº 01 – Proposta de Preço deverá conter:

- a) Proposta comercial de acordo com modelo disponibilizado no Anexo II;
- b) Dados do responsável por assinar a ata, devidamente preenchida conforme modelo Anexo IX do edital, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

5.2. A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador, neste caso, juntando-se a procuração, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II; devendo conter:

5.2.1. Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone(s), E-mail, CNPJ, número do Processo do Pregão;

5.2.2. Preço por item, com no máximo 03 (três) casas decimais;

5.2.3. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.2.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2.5. A planilha de cotação deverá obedecer à ordem descrita no **Termo de Referência - Anexo I**;

5.3. Apresentar cópia do Registro do produto licitado no Ministério da Saúde, identificando o nº do item a que se refere, de acordo com a planilha do edital, que poderá ser em cópia da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se grifá-lo na respectiva cópia, OU cópia do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia legível da solicitação de sua revalidação, junto a ANVISA, acompanhado de cópia de registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

5.4. Os produtos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Cópia da Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária.

5.6. A proposta com os itens a serem ofertados, deveram conter os seguintes dados:

5.6.1. Nome do medicamento com sua dosagem;

5.6.2. CNPJ do laboratório cotado;

5.6.3. Número do registro na ANVISA;

5.6.4. Quantidade de medicamento por caixa;

5.7. Registro do medicamento na Anvisa (conforme modelo constante no anexo I do Termo de Referência);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Obs: No registro deverá estar identificado o número do item, bem como o número do registro da ANVISA do medicamento correspondente, conforme modelo;

- 5.8. Autorização de Funcionamento da empresa - AFE;
- 5.9. Autorização Especial - AE;
- 5.10. Alvará Sanitário - válido;
- 5.11. Certificado de Regularidade técnica do CRF - válido;
- 5.12. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
- 5.13. Apresentar Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e/ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (DOU), SE HOUVER.
- 5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.15. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.16. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.17. A empresa vencedora deverá no ato da entrega dos medicamentos apresentar o laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora, conforme orientações da Portaria nº. 2.814, de 29 de maio de 1998.
- 5.18. Não será obrigatório a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos), dentro da validade.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;

6.1.2.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

6.1.2.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa – referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

6.1.2.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”.

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.1.3.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL(IS)

6.1.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa já entregou os produtos iguais ou similares ao objeto desse certame:

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração – Anexo V);

6.1.5.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo VI);

6.1.5.3. Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo VIII).

6.1.5.4. Dados do responsável por assinar a ata, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo IX), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

6.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula 3 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2. Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo VII), e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

6.2.4. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou autenticação digital;

6.3.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.3.2. Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

6.3.2.1. O Certificado de Registro Cadastral ou documentações entrega a mais para fazer o CRC não substituirão os documentos exigidos no Edital, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.3.2.2. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo VI deste Edital) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de credenciamento no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.1 e subitem da cláusula 3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante a ordem de credenciamento das mesmas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4. Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representado na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10. Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição com apresentação de documentos, desde que a empresa ME ou EPP (para benefício da LC 123) tenha apresentado o documento com restrição dentro do envelope de habilitação; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.2. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.3.2 deste edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula 3 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.18 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

aplicação das sanções cabíveis.

7.19.1. A comprovação de que trata o subitem 7.19 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula 14 deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 14.1 e 14.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.17 deste edital, ou revogar a licitação.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo para o objeto respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita *pele menor preço unitário*.

8.7. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2. Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP;

8.7.3. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro – Cândido Mota, ou via e-mail pelo endereço licitacao@candidomota.sp.gov.br, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.;

8.7.4. Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados memoriais.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos produtos entregues,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a entrega dos produtos.

9.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

9.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

10. DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo da Ata Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiver em com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2. Para a assinatura da ata, a administração poderá a seu critério, realizar pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificar se as empresas se encontram impedidas de contratar com o Poder Público, através do Site do Tribunal de Contas de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>).

10.3. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), comparecer na sede da Prefeitura de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 Centro, para assinar o termo da Ata de Registro de Preço.

10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoantes o expresso no §2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à celebração da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

11.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

11.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

11.4. A DETENTORA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

11.4.1. Que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

11.4.2. Que as mercadorias advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente;

11.4.3. Obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;

11.4.4. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o item 4.0 do Termo de Referência deste edital.

11.4.5. Que o(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que;

11.4.5.1. As embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas;

11.4.5.2. Que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;

11.4.5.3. Que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas;

11.4.6. Que os itens possuam certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

11.4.7. Que os produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, e/ou diferentes das amostras submetidas, estão sujeitas a devolução, sob custos do licitante e sem prejuízo às penalidades descritas neste edital, a menos que previamente autorizado pela área técnica (farmacêutico);

11.4.7.1. A solicitação de troca de marca deverá ser feita por e-mail, para os endereços eletrônicos farmacia@candidomota.sp.gov.br e farmaciadm@yahoo.com.br, e deve incluir a justificativa para troca e a documentação necessária (registro da ANVISA e boas práticas).

11.4.7.2. O prazo de resposta da solicitação de troca de marca é de até 5 (cinco) dias úteis após envio da documentação completa e não prorrogará, sob hipótese alguma, o prazo de entrega descrito neste edital.

11.4.8. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;

11.4.9. Os produtos deverão ser disponibilizados nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA - SÃO PAULO BRASIL, apresentar cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença Sanitária, quando for o caso, estadual ou Municipal, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.5. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou que esta seja diferente da amostra submetida, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes serão sinalizados ao licitante em até 5 (cinco) dias úteis para efetuação da troca, exclusivamente sob custos da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

11.6. Em caso de divergências com o descritivo do item ofertado (tanto no qualitativo como no quantitativo, tais como, queixas técnicas à licitante, incluindo, mas não se limitando a, embalagens primárias ou secundárias violadas, embalagens com quantitativo inferior ao declarado, frascos com derramamento - não vedados, alterações visíveis nas formas farmacêuticas que indiquem degradação do produto e demais desvios de qualidade, entre outros), a licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias para o respectivo ressarcimento dos produtos não recebidos, complementando assim o total de produto a ser entregue.

11.6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da respectiva entrega, objetivando garantir o recebimento do quantitativo correto de volumes descritos na nota fiscal, e será recebido definitivamente em 3 (três) dias úteis, prazo em que será conferido a quantidade dos itens constantes na nota fiscal.

11.6.1.1. Posterior a entrega definitiva, a qualquer momento durante a validade deste edital, podem ser registradas queixas técnicas à licitante, incluindo, mas não se limitando a, embalagens primárias ou secundárias violadas, embalagens com quantitativo inferior ao declarado, frascos com derramamento (não vedados), alterações visíveis nas formas farmacêuticas que indiquem degradação do produto e demais desvios de qualidade.

11.7. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

11.8. A Administração indicará como fiscal da ata, o Sr.:

Fiscal: Renata Maria Pereira da Mota

Telefone: (18) 3341-4679

11.9. Ao fiscal mencionado acima incumbirá o acompanhamento das atas e das respectivas entregas, devendo dirigir-se à DETENTORA para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

11.10. A entrega do objeto licitado deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias após a data de emissão do empenho, na Farmácia Municipal, Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 271 – Cândido Mota/SP, no horário da 08h00min às 16h00min, e em data a ser combinada, contato pelo fone (18) 3341-4679.

11.11. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que o prazo terá por data referencial a data da efetiva entrega dos itens solicitados.

11.11.1. Com relação a validade dos medicamentos, os mesmos só serão aceitos com validade inferior a estabelecida no item 11.11., após autorização do profissional técnico (farmacêutico), sendo que tal solicitação deverá ser realizada por e-mail para os endereços eletrônicos farmacia@candidomota.sp.gov.br e farmaciadm@yahoo.com.br e as mercadorias deverão vir com termo de responsabilidade de troca caso o mesmo não seja utilizado em tempo hábil.

11.12. O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

11.14. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

11.15. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.

11.16. O licitante contratado deverá observar todas as instruções da ANVISA, referente à apresentação da embalagem e dos produtos, quando for o caso.

11.17. Qualquer evento que venha a ser considerado pela DETENTORA como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

11.18. Caberá exclusivamente à licitante DETENTORA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

11.19. Fica OBRIGADA a DETENTORA a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, INDEPENDENTE da quantidade solicitada e de valor mínimo e o descumprimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **3 (três) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

12.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

12.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não mantiver a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

13.3.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura DETENTORA em:

13.3.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

13.3.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

13.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das obrigações da DETENTORA:

14.1.1. Se obriga a entregar os produtos de acordo com as determinações apresentadas pela Prefeitura, conforme as especificações constantes neste edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

14.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.3. Fica obrigada a entregar os produtos, objeto deste certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano).

14.1.4. Deverá comunicar imediatamente à Prefeitura, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer na entrega dos produtos.

14.1.5. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

no local indicado pela Secretaria solicitante.

14.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

14.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.8. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

14.1.9. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

14.1.10. Disponibilizar todas as ferramentas, materiais, equipamentos e consumíveis necessários para a perfeita entrega dos produtos.

14.1.11. Arcar com todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14.2. Das obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

14.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a execução do objeto registrado.

14.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

14.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à execução do objeto registrado.

14.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP, na Rua Henrique Vasques, nº180, ou pelo endereço eletrônico licitacao@candidomota.sp.gov.br, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2. Quando encaminhados via E-MAIL, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP;

15.2.3. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura de Cândido Mota na Rua Henrique Vasques, nº180, ou via e-mail no endereço eletrônico licitacao@candidomota.sp.gov.br, sempre no horário de expediente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

15.2.4. Não protocolando na forma definida, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

16. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

16.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

16.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DA REVISÃO

17.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será **fixo e irrevogável**, exeto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contrato administrativo. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”;

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da entrega dos objetos.

18.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4. O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura, endereço www.candidomota.sp.gov.br.

18.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com base na legislação aplicável.

18.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta Comercial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Anexo III – Modelo de Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário;

Anexo IX – Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço.

18.9. A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Publicado no site da Prefeitura de Cândido Mota www.candidomota.sp.gov.br, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CÂNDIDO MOTA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 045/2022
EDITAL Nº 045/2022
PROCESSO Nº 156/2022

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, visando a manutenção e reposição da grade municipal, atendimento de Processos Judiciais e atendimento do serviço social, com entrega de forma parcelada pelo período de 3 (três) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Cândido Mota/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QTD.	CÓDIGO	MARCA
1	Aciclovir	Tubo	50 mg/g, tubo c/ 10 gr	2.500	63564	
2	Aciclovir	Comprimido	200 mg	30.000	20704	
3	Ácido acetil salicílico tamponado	Comprimido de liberação entérica	100 mg	10.000	62982	
4	Ácido Valpróico	Comprimido	500 mg	50.000	51834	
5	Ácido Valpróico	Solução Oral	50 mg/ml, Frasco c/ 100 ml	1.500	65392	
6	Água destilada	Ampola	Ampola c/ 10 ml	2.500	61002	
7	Albendazol	Comprimido	400 mg	10.000	31305	
8	Albendazol, suspensão oral	Frasco	40 mg/ml, frasco c/ 10 ml	5.000	42377	
9	Alendronato	Comprimido	70 mg	30.000	44771	
10	Alopurinol	Comprimido	300 mg	60.000	42379	
11	Alopurinol	Comprimido	100 mg	60.000	42378	
12	Alprazolam	Comprimido	0,5 mg	50.000	230	
13	Ambroxol	Frasco	30 mg/5 ml, frasco c/ 100 ml	3.000	42381	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

14	Ambroxol	Frasco	15 mg/5 ml, frasco c/ 100 ml;	3.000	42382	
15	Aminofilina	Comprimido	100 mg	30.000	10000	
16	Amiodarona	Comprimido	200 mg	30.000	21814	
17	Amitriptilina	Comprimido	25 mg	100.000	48203	
18	Amoxicilina	Cápsula	500 mg	50.000	1943	
19	Anlodipino, Besilato	Comprimido	10 mg	100.000	21731	
20	Anlodipino, Besilato	Comprimido	5 mg	100.000	21844	
21	Aripiprazol	Solução oral - 30ml	20 mg/ml	30	70813	
22	Biperideno	Comprimido	2 mg	50.000	31310	
23	Bisacodil	Comprimido	5 mg	10.000	25630	
24	Bisoprolol	Comprimido	2,5 mg	5.000	49226	
25	Bisoprolol	Comprimido	5 mg	10.000	40350	
26	Bisoprolol	Comprimido	10 mg	10.000	38310	
27	Bromazepam	Comprimido	6 mg	30.000	233	
28	Bromoprida	Comprimido	10 mg	50.000	46705	
29	Bupropiona	Comprimido	150 mg	10.000	37272	
30	Carbonato de Cálcio	Comprimido	1250 mg (equivalente a 500mg de cálcio)	45.000	46125	
31	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido	500 mg + 200 UI	35.000	48182	
32	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido	500 mg + 400UI	35.000	52103	
33	Carbonato de Lítio	Comprimido	300 mg	35.000	46615	
34	Carvedilol	Comprimido	12,5 mg	75.000	53170	
35	Carvedilol	Comprimido	25 mg	85.000	21600	
36	Carvedilol	Comprimido	3,125 mg	50.000	25571	
37	Carvedilol	Comprimido	6,25 mg	50.000	53171	
38	Cefalexina	Cápsula	500 mg	40.000	15815	
39	Cefalexina	Suspensão Oral	50 mg/ml, frasco c/ 100 ml	3.000	31316	
40	Ceftriaxona, pó para suspensão	Frasco ampola	1g IM com 3,5 ml (diluente)	1.000	9514	
41	Cetoconazol creme	Tubo	20 mg/g, tubo c/ 30 gr	3.000	57354	
42	Cilostazol	Comprimido	100 mg	30.000	53174	
43	Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido	500 mg	30.000	16393	
44	Citalopram	Comprimido	20 mg	30.000	37125	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

45	Clindamicina	Comprimido	300 mg	2.000	47299	
46	Clomipramina, Cloridrato	Comprimido	75 mg	25.000	235	
47	Clomipramina, Cloridrato	Comprimido	25 mg	15.000	48205	
48	Clonazepam	Comprimido	2 mg	100.000	53602	
49	Clopidogrel	Comprimido	75 mg	10.000	21578	
50	Cloranfenicol + Colagenase	Tubo	0,01 gr + 0,6 U/g, tubo c/ 30 gr	5.000	24774	
51	Clorpromazina	Comprimido	100 mg	25.000	39012	
52	Clorpromazina	Comprimido	25 mg	25.000	238	
53	Clorpromazina, solução oral	Frasco	40 mg/ml, frasco c/ 20 ml	500	42218	
54	Clozazolam	Comprimido	2 mg	50.000	20050	
55	Deltametrina shampo	Frasco	0,2 mg/ml, frasco c/ 100 ml	2.500	42411	
56	Dexametasona creme	Tubo	1 mg/g, tubo c/ 10 gr	5.000	20027	
57	Dexclorfeniramina, maleato	Comprimido	2 mg	50.000	42418	
58	Dexclorfeniramina, maleato solução oral	Frasco	0,4mg/ml, frasco c/ 120 ml	10.000	1947	
59	Diclofenaco sódico	Comprimido	50 mg	25.000	18846	
60	Diltiazem	Comprimido	60 mg	7.000	31282	
61	Dimeticona, solução oral	Frasco	75 mg/ml, frasco c/ 15 ml	15.000	42425	
62	Diosmina + Hesperidina	Comprimido	450 mg + 50 mg	250.000	42608	
63	Dipirona	Comprimido	500 mg	150.000	42427	
64	Dipirona, solução oral	Frasco	500 mg/ml, frasco c/ 10 ml	10.000	42426	
65	Divalproato de sódio	Comprimido	250 mg	5.000	34735	
66	Domperidona	Comprimido	10 mg	6.000	36470	
67	Domperidona, suspensão oral	Frasco	1 mg/ml, frasco c/ 100 ml	1.500	42432	
68	Doxazozina	Comprimido	2 mg	110.000	34736	
69	Doxiciclina	Comprimido	100 mg	5.000	54053	
70	Duloxetina, Cloridrato	Comprimido	60 mg	5.000	45157	
71	Enalapril, maleato	Comprimido	10 mg	5.000	21582	
72	Enalapril, maleato	Comprimido	20 mg	150.000	12675	
73	Enalapril, maleato	Comprimido	5 mg	75.000	12674	
74	Enatanato de Noretisterona + Valerato Estradiol	Solução Injetável	50mg + 5mg, amp 1ml	1.300	60971	
75	Escitalopran	Comprimido	20 mg	7.000	52128	
76	Escitalopran	Comprimido	10 mg	7.000	52071	
77	Escopolamina, brometo de N	Comprimido	10 mg	50.000	42386	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

	butil					
78	Espironolactona	Comprimido	100 mg	75.000	42436	
79	Espironolactona	Comprimido	25 mg	120.000	42435	
80	Fenilefrina	Solução oftálmica frs. 5 ml	10% frasco c/ 5 ml	150	30432	
81	Fenitoína	Comprimido	100 mg	35.000	47296	
82	Fenobarbital	Comprimido	100 mg	80.000	15333	
83	Fenobarbital, solução oral	Frasco	40 mg/ml, frasco c/ 20 ml	1.500	48262	
84	Fenoterol, Bromidrato	Solução Inalante - fr c/ 20ml	5mg/1ml	3.000	39010	
85	Filtro solar	Frasco	FPS 60, loção cremosa, frasco c/ 120 ml	2.000	62.846	
86	Finasterida	Comprimido	5 mg	75.000	32994	
87	Fluconazol	Comprimido	150 mg	25.000	48265	
88	Flunitrazepan	Comprimido	2 mg	1.000	48302	
89	Fluoresceína	Solução Oftálmica	1%, frasco c/ 3 ml	150	30433	
90	Fluoxetina	Comprimido	20 mg	100.000	24919	
91	Fluoxetina, solução oral	Frasco	20 mg/ml, frasco 20 ml	20		
92	Fosfato de sódio dibásico + Fosfato de sódio Monobásico	Enema	(0,06 g + 0,16 g)/ml, frasco c/ 133 ml	2500	42630	
93	Furosemida	Comprimido	40 mg	75.000	23125	
94	Ginkgo Biloba	Comprimido	80 mg	60.000	42644	
95	Glibenclamida	Comprimido	5 mg	40.000	21339	
96	Glicosamina, Sulfato	Sachê	1,5 G	3.000	48340	
97	Glicosamina, Sulfato + Condroitina, Sulfato	Comprimido	500 mg + 400 mg	3.000	42206	
98	Glicosamina, Sulfato + Condroitina, Sulfato	Sachê	1,5 g + 1,2 g	3.000	41370	
99	Glimepirida	Comprimido	2 mg	5.000	42457	
100	Glimepirida	Comprimido	4 mg	5.000	21676	
101	Haloperidol	Comprimido	5 mg	25.000	31327	
102	Hexamidina, isetionato+ tetracaina, cloridrato	Colutório nebulizador	(1 mg +0,5 mg)/ml, frasco c/ 50 ml	800	63001	
103	Hidroclorotiazida	Comprimido	25 mg	150.000	21338	
104	Hidrogel	Tubo estéril 85 grs		1.500	62654	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

105	Hidróxido de Alumínio	Suspensão Fr c/ 100 ml	62mg/ml.	4.000	48267	
106	Hidróxido de ferro III, Sacarato + Água bidestilada qsp 5ml	Solução Injetável E.V	2500 mg (equivalente a 100mg de ferro III). Ampola c/ 5ml	8.000	28567	
107	Ibuprofeno	Comprimido	300 mg	75.000	44425	
108	Ibuprofeno	Comprimido	600 mg	2.000	48502	
109	Ibuprofeno, solução oral	Frasco	50 mg/ml, frasco c/ 30 ml	6.000	47954	
110	Imipramina	Comprimido	25 mg	3.500	25627	
111	Indapamida	Comprimido	1,5 mg	1.000	48268	
112	Insulina Humana NPH	Suspensão Injetável	100 UI 10ml	10.000	38308	
113	Insulina Regular Humana	Solução Injetável	100 UI 10ml	3.000	21606	
114	Ipatrópio, brometo solução para inalação	Frasco	0,25 mg/ml, frasco c/ 20 ml	3.000	12682	
115	Isossorbida, Mononitrato	Comprimido	40 mg	75.000	21282	
116	Ivermectina	Comprimido	6 mg	10.000	47979	
117	Lactulose	Xarope - frs 120ml	667 mg/ml, frasco	3.000	42461	
118	Lamotrigina	Comprimido	100 mg	3.000	40363	
119	Lamotrigina	Comprimido	50 mg	3.000	53761	
120	Levofloxacino	Comprimido	750 mg	1.000		
121	Levomepromazina	Comprimido	100 mg	25.000	4291	
122	Levomepromazina	Comprimido	25 mg	25.000	4290	
123	Levomepromazina, solução oral	Frasco	40 mg/ml, (4%) frasco c/ 20 ml	5.000	20052	
124	Levonorgestrel + Etinilestradiol	Blíster c/ 21 drágeas	0,15mg+0,03mg	2.500 blister	52118	
125	Levotiroxina sódica	Comprimido	50 mcg	80.000	21601	
126	Levotiroxina sódica	Comprimido	100 mcg	80.000	24791	
127	Levotiroxina sódica	Comprimido	25 mcg	80.000	21587	
128	Lidocaína	Ampola c/ 1,8 ml	2% s/ vasoconstritor	1.500	70915	
129	Lidocaína	Solução Injetável, frasco 20ml	2% s/ vasoconstritor, frasco unitário	100	52119	
130	Lidocaína	Geléia	20 mg/g, tubo c/ 30 gr	1.000	23003	
131	Loratadina	Comprimido	10 mg	25.000	48281	
132	Loratadina, xarope	Frasco	1 mg/ml, frasco c/ 100 ml	8.000	47886	
133	Luteína + Ácido ascórbico + Tocoferol, acetato + Selenato	Comprimido	3 mg + 30 mg + 4,4 mg + 10 mcg + 2,5	18.000	67921	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

	de sódio + Óxido de Zinco		mg			
134	Luteína + vitamina C + vitamina E + Selênio + Zinco	Comprimido		15.000		
135	Mebendazol	Comprimido	100 mg	8.000	66822	
136	Mebendazol, suspensão oral	Frasco	20 mg/ml, frasco c/ 30 ml	2.500	20040	
137	Medroxiprogesterona, Acetato	Suspensão Injetável	150 mg/ml	3.000	62455	
138	Memantina	Comprimido	10 mg	5.000	34729	
139	Metformina, Cloridrato	Comprimido	850 mg	2.500	20037	
140	Metformina, Cloridrato XR	Comprimido de liberação controlada	500 mg	2.500	47892	
141	Metildopa	Comprimido	250 mg	50.000	21337	
142	Metilfenidato	Comprimido	36 mg	1.000	57816	
143	Metilfenidato	Comprimido	10 mg	5.000	25597	
144	Metilfenidato	Comprimido de liberação controlada	20 mg	5.000	43383	
145	Metoclopramida, solução oral	Frasco	4 mg/ml, frasco c/ 10 ml	2.500	12683	
146	Metronidazol	Comprimido	250 mg	15.000	48292	
147	Metronidazol, gel vaginal	Tubo	100 mg/g (10%), bisnaga c/ 50 g + aplicador	2.500	62445	
148	Metronidazol, Suspensão Oral	Frasco	40 mg/ml, Frasco c/ 120 ml	1.500	48293	
149	Metropolol, Succinato	Comprimido	25 mg	10.000	16414	
150	Metropolol, Succinato	Comprimido	50 mg	10.000	36627	
151	Metropolol, Succinato	Comprimido	100 mg	10.000	35248	
152	Miconazol, nitrato creme vaginal	Tubo	20 mg/g (2%), BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	2.000	61495	
153	Mirtazapina	Comprimido	30 mg	15.000	46201	
154	Montelucaste Sódico	Comprimido	5 mg	1.000	48562	
155	Montelucaste Sódico	Sachê	4 mg	1.000	53264	
156	Naproxeno, sódico	Comprimido	550 mg	1.000	57733	
157	Nebivolol, cloridrato	Comprimido	5 mg	2.500	45692	
158	Neomicina + bacitracina	Bisnaga c/ 15 gr	5 mg/g + 250 ui/g	8.000	48294	
159	Nistatina, creme vaginal	Tubo	25.000 UI/G, bisnaga c/ 60 g + aplicador	3.000	20021	
160	Nistatina, suspensão oral	Frasco	100.000 UI/ML, frasco c/50 ml	3.000	20021	
161	Nitrazepan	Comprimido	5 mg	30.000	239	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

162	Noretisterona	Blister c/ 35 cp	0,35mg	1.000 blisters	17977	
163	Norfloxacina	Comprimido	400 mg	15.000	13663	
164	Nortripitilina	Comprimido	25 mg	15.000	1045	
165	Olanzapina	Comprimido	10 mg	5.000	37261	
166	Olanzapina	Comprimido	5 mg	5.000	57818	
167	Oleo Mineral	Frasco	100 ml	5.000	23587	
168	Olmesartana medoximila	Comprimido	20 mg	1.500	49404	
169	Olmesartana medoximila	Comprimido	40 mg	1.500	47283	
170	Olmesartana medoximila + Hidroclorotiazida	Comprimido	40 mg + 25 mg	1.500	50714	
171	Olmesartana, medoximila + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	1.500	48299	
172	Omeprazol	Cápsula	20 mg	180.000	34676	
173	Omeprazol	Comprimido	10 mg	1.000	57632	
174	Oxcarbamazepina	Comprimido	300 mg	8.000	41673	
175	Oxcarbamazepina	Comprimido	600 mg	5.000	48564	
176	Oxcarbamazepina, suspensão oral	Frasco	60 mg/ml, frasco c/ 100 ml	1.500	42712	
177	Óxido de zinco + retinol (vit.A) + colecalciferol (vit.D) pomada	TUBO	150 mg + 90 UI + 5000 UI tubo c/ 45 gr	5.000	25656	
178	Pantoprazol	Comprimido	20 mg	1.500	47579	
179	Pantoprazol	Comprimido	40 mg	1.500	51680	
180	Paracetamol	Comprimido	500 mg	75.000	39018	
181	Paracetamol	Solução Oral	200 mg/ml, frasco com 15 ml	3.000	26923	
182	Paroxetina	Comprimido	20 mg	13.000	48212	
183	Pioglitazona	Comprimido	30 mg	1.200	46379	
184	Pioglitazona	Comprimido	45 mg	1.200		
185	Polivitamínico	Solução oral - 30ml	(Retinol 3500UI + Colecalciferol 900 UI + Tiamina 3mg + Riboflavina 2 mg + Nicotinamida 14 mg + Ácido Ascórbico 50mg)/ml	10.000	48320	
186	Polivitamínico + Polimineral	Comprimido		80.000	25639	
187	Prednisolona, solução oral	Solução Oral	3 mg/ml, frasco com 60 ml	10.000	67929	
188	Prednisona	Comprimido	20 mg	50.000	22303	
189	Prednisona	Comprimido	5 mg	20.000	21343	
190	Pregabalina	Comprimido	75 mg	10.000	52045	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

191	Pregabalina	Comprimido	150 mg	10.000	56737	
192	Prometazina	Comprimido	25 mg	50.00	48321	
193	Propafenona, cloridrato	Comprimido	300 mg	20.000	21738	
194	Propatilnitrato	Comprimido	10 mg	15.000	21812	
195	Propranolol	Comprimido	40 mg	50.000	52122	
196	Proximetacaína, Solução Oftálmica	Frasco	5 mg/ml, frasco c/ 5 ml	100	31347	
197	Quetiapina	Comprimido	100 mg	3.000	57821	
198	Quetiapina	Comprimido	200 mg	1.200	63014	
199	Quetiapina	Comprimido	25 mg	8.000	63845	
200	Quetiapina	Comprimido	50 mg	5.000	63013	
201	Risperidona	Comprimido	1 mg	8.000	46250	
202	Risperidona	Comprimido	2 mg	10.000	36630	
203	Risperidona, solução oral	Frasco unitário	1MG/ML, frasco c/ 30 ml, embalagem c/ 1 unidade	20	66824	
204	Rosuvastatina	Comprimido	10 mg	2.500	47775	
205	Rosuvastatina	Comprimido	20 mg	2.500	55379	
206	Sais para reidratação oral	Sache	cloreto de sódio 3,5 gr, cloreto de potássio 1,5 gr + citrato de sódio diidratado 2,9 gr, glicose 20 gr.	25.000	49702	
207	Salbutamol	Solução	2mg/5ml, frasco c/100 ml	5.000		
208	Salbutamol, aerosol oral	Frasco	100 mcg/ dose, frasco c/ 200 doses	800	48328	
209	Secnidazol	Comprimido	1000 mg	10.000	42481	
210	Sertralina	Comprimido	50 mg	130.000	20054	
211	Sinvastatina	Comprimido	40 mg	1.000	26637	
212	Sinvastatina	CAIXA	10 MG, CAIXA C/ 30 CP - COMPRIMIDO	10	66825	
213	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio	Bisnaga	714 mg + 7,7 mg/g	3.000	41187	
214	Sulfametoxazol + trimetropina	Comprimido	400 mg + 80 mg	10.000	36547	
215	Sulfametoxazol + trimetropina	Suspensão Oral	40 mg + 8 mg/ml, frasco c/ 100 ml	3.000	31350	
216	Sulfato Ferroso	Comprimido	40 mg	80.000	39020	
217	Sulfato Ferroso	Solução Oral	25 mg/ml	3.000	48389	
218	Tacrolimo monoidratado, creme	Tubo	0,1% tubo c/ 10 gr	15	48405	
219	Tiamazol	Comprimido	10 mg	3.000	34733	
220	Tiamina, Cloridrato	Comprimido	300 mg	100.000	28025	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

221	Ticlodipino	Comprimido	250 mg	2.500	52123	
222	Timomodulina	Comprimido	80 mg	800	48882	
223	Timomodulina	Suspensão Oral	20 mg/5ml frasco c/120 ml	50	55317	
224	Tioridazina, cloridrato	Comprimido	100 mg	15.000	48214	
225	Topiramato	Comprimido	25 mg	6.000	48464	
226	Topiramato	Comprimido	50 mg	6.000	46627	
227	Topiramato	Comprimido	100 mg	6.000	40309	
228	Tramadol	Comprimido	50 mg	6.000	37267	
229	Trazodona Retard	Comprimido de liberação lenta	150 mg	8.000	53196	
230	Trazodona	Comprimido	50 mg	8.000	46251	
231	Trimetazidina	Comprimido	35 mg	6.000	42778	
232	Tropicamida	Solução Oftálmica	10 mg/ml frasco 5ml	150	31357	
233	Valsartana	Comprimido	160 mg	18.000	48577	
234	Valsartana	Comprimido	320 mg	18.000	53199	
235	Valsartana + Hidroclorotiazida	Comprimido	320 mg + 12,5 mg	2.500		
236	Valsartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino	Comprimido	160 mg + 12,5 mg + 5 mg	2.000		Judicial
237	Venlafaxina, cloridrato	Comprimido de liberação prolongada	150 mg	8.000	25575	
238	Sinvastatina (Novartis/Sandoz)	Comprimido	40 mg	2.500	26637	Sandoz/Novartis (Judicial)
239	Telmisartana	Comprimido	80 mg	1.200		
240	Ticagrelor	Comprimido	90 mg	1.500		Judicial
241	Zopidem	Comprimido	10 mg	1.500		
242	Valproato de sódio + Ácido valpróico (Torval CR 300)	Comprimido	199,8 mg + 87 mg	2.500	57355	Torrent (Judicial)
243	Valproato de sódio + Ácido valpróico (Torval CR 500)	Comprimido	333 mg + 145 mg	2.500	40990	Torrent (Judicial)
244	Tacrolimo, pomada 0,1% tubo c/ 10 gr (Tarfic 0,1%)	Pomada	0,1% tubo c/ 10 gr	30		Libbs (Judicial)
245	Acetato de clostebol + sulfato neomicina	Creme tb 30gr	(5 mg + 5 mg)/gr	300	29199	
246	Ácido acetil salicílico	Comprimido	100 mg	250.000	39009	
247	Ácido Fólico	Comprimido	5 mg	70.000		
248	Alsora	Shampo	Frasco c/ 200 ml	10		Isdin (Judicial)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

249	Clobetasol, Propionato shampoo (Clob x xampu)	Frasco	0,5 mg/ml frasco c/ 118 ml	30		Galderma (Judicial)
250	Amoxicilina	Solução Oral frs 150ml	50mg/ml	10.000		
251	Azitromicina	Suspensão Oral	40 mg/ml	10.000		
252	Azitromicina	Comprimido	500 mg	150.000		
253	Degludeca	Solução Injetável - Caneta	100UI/mL, caixa com 1 carpule com 3mL de solução de uso subcutâneo + 1 sistema de aplicação	300	70863	Novo nordisk (Judicial)
254	Benzilpenicilina Benzatina	Pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	5000		
255	Desvenlafaxina	Comprimido	50 mg	2000	52050	Judicial
256	Carbamazepina	Comprimido	200 mg	160.000		
257	Cimetidina	Comprimido	200 mg	75.000		
258	Clobetasol, Propionato loção (Clob x)	Frasco	0,5 mg/ml frasco c/ 59ml	30		Galderma (Judicial)
259	Oxcarbamazepina (Trileptal)	Comprimido	300 mg	3.000		Novartis (Judicial)
260	Ezetimiba + Sinvastatina (Vytorin)	Comprimido	10 mg + 20 mg	800	35244	Merck Sharp (Judicial)
261	Oxcarbamazepina (Trileptal)	Comprimido	600 mg	3.000		Novartis (Judicial)
262	Oxcarbamazepina (Trileptal)	Suspensão	60 mg/ml	100		Novartis (Judicial)
263	Fitoleites e ceramidas - loção fluida para o corpo oil free (Epidrat)	Creme	Frasco c/ 200 ml	30	65035	Mantecorp (Judicial)
264	Dulaglutida (Trulicity)	Seringa preenchida	1,5 mg	100		Elli Lily (Judicial)
265	Flunitrazepan	Comprimido	1 mg	1.200	E.M.S Sigma	
266	Fluvoxamina	Comprimido Revestido	100 mg	1.200		Judicial
267	Insulina Asparte (Novorapid Flex Pen)	Caneta	100U/mL, caixa com 1 carpule com 3mL de solução de uso subcutâneo + 1 sistema de aplicação	1.500	70866	Novo nordisk (Judicial)
268	Insulina Glargina (Lantus)	Refil	100UI/mL, carpule com 3 ml, uso subcutâneo	200	70868	Sanofi (Judicial)
269	Lacosamida (Vimpat)	Comprimido Revestido	50 mg	3.000	66.817	UCB Biopharma (Judicial)
270	Levetiracetam (Keppra)	Comprimido Revestido	750 mg	2.000	69329	UCB Biopharma (Judicial)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

271	Levetiracetam (Keppra)	Comprimido Revestido	250 mg	2.000	66.819	UCB Biopharma (Judicial)
272	Linagliptina (Trayenta)	Comprimido	5 mg	2.000	54606	Boehringer (Judicial)
273	Lisdexanfetamina (Venvanse)	Comprimido Revestido	30 mg	1.200	55169	Shire (Judicial)
274	Lisdexanfetamina (Venvanse)	Comprimido Revestido	70 mg	1.500	69725	Shire (Judicial)
275	Luteína + Zeaxantina + Vitamina C + Vitamina E + Zinco + Cobre (Neovite Max)	Comprimido	10 mg + 2 mg	15.000	63930	Bausch Lomb (Judicial)
276	Manidipino, dicloridrato	Comprimido	20 mg	2.500		Judicial
277	Manidipino, dicloridrato	Comprimido	10 mg	2.500		Judicial
278	Olmesartana, medoximila (Benicar)	Comprimido	20 mg	1.500	22989	Daiichi (Judicial)
279	Perindopril (Coversyl)	Comprimido	4 mg	1.500	42724	Servier (Judicial)
280	Perindopril + Indapamida (Coversyl Plus)	Comprimido	4 mg + 1,25 mg	1.500	42723	Servier (Judicial)
281	Prasugrel (Effient)	Comprimido	10 mg	2.500	71539	Daiichi (Judicial)
282	Pregabalina (Lyrica)	Comprimido Revestido	75 mg	2.000	70873	Pfizer (Judicial)
283	Rifaximina	Comprimido	550 mg	2.500		Judicial
284	Sacubitril + Valsartana sódica hidratada (Entresto)	Comprimido	24 mg + 26 mg	2.500	67942	Novartis (Judicial)
285	Bromoprida gotas	Frasco c/ 20 ml	4 mg/ml	5.000		
286	Metoclopramida	Comprimido	10 mg	5.000		
287	Ácido Valpróico	Comprimido	250 mg	50.000		
288	Angipress	Comprimido	25 mg	1.200		Judicial
289	Dapaglifozina	Comprimido	10 mg	1.200		Judicial
290	Degludeca + Liraglutida	Solução Injetável - Caneta	100U/mL + 3,6 mg/ml, sistema de aplicação preenchido com 3 ml	30		Judicial
291	Empaglifozina (Jardience)	Comprimido	25 mg	1.500		Judicial
292	Gliclazida	Comprimido Revestido	60 mg	50.000		
293	Insulina Lispro Refil (Humalog)	Carpule	100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml, para caneta recarregáveis	2.000		Eli Lilly (Judicial)
294	Zopiclona (Imovane)	Comprimido	7,5 mg	1.000		Sanofi aventis
295	Rosuvastatina + Ezetimiba	Comprimido	20 mg + 10 mg	1.000		Judicial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

296	Ácidos graxos essenciais (AGE) + vit A + Vit E + Lecetina de Soja	Óleo	100 ml	400	52097	
-----	---	------	--------	-----	-------	--

Observação: Itens com descrição de marca são para atendimento judicial

3.1 Documentação

3.1.1 As documentações solicitadas deverão ser entregues juntamente com a proposta na data do credenciamento e serão analisadas no prazo de 10 (dez) dias pelo departamento responsável e DEVERÁ CONTER:

1) Registro do medicamento na Anvisa (conforme modelo em anexo I);

Obs: No registro deverá estar identificado o número do item, bem como o número do registro da ANVISA do medicamento correspondente, conforme modelo;

2) Autorização de Funcionamento da empresa - AFE;

3) Autorização Especial - AE;

4) Alvará Sanitário - válido;

5) Certificado de Regularidade técnica do CRF - válido;

3.1.2 A não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação do item na proposta.

3.2 A DETENTORA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

a) que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

b) que as mercadorias advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente;

c) obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;

d) o objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o item 4.0 do Termo de Referência deste edital.

e) que o(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que;

e.1) as embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas;

e.2) que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;

e.3) que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas;

f) que os itens possuam certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

g) que os produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, e/ou diferentes das amostras submetidas, estão sujeitas a devolução, sob custos do licitante e sem prejuízo às penalidades descritas neste edital, a menos que previamente autorizado pela área técnica (farmacêutico);

g.1) a solicitação de troca de marca deverá ser feita por e-mail, para os endereços eletrônicos farmacia@candidomota.sp.gov.br e farmaciacm@yahoo.com.br, e deve incluir a justificativa para troca e a documentação necessária (registro da ANVISA e boas práticas).

g.2) o prazo de resposta da solicitação de troca de marca é de até 5 (cinco) dias úteis após envio da documentação completa e não prorrogará, sob hipótese alguma, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

prazo de entrega descrito neste edital.

h) os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;

i) os produtos deverão ser disponibilizados nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA - SÃO PAULO BRASIL, apresentar cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença Sanitária, quando for o caso, estadual ou Municipal, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou que esta seja diferente da amostra submetida, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes serão sinalizados ao licitante em até 5 (cinco) dias úteis para efetuação da troca, exclusivamente sob custos da licitante.

3.4. Em caso de divergências com o descritivo do item ofertado (tanto no qualitativo como no quantitativo, tais como, queixas técnicas à licitante, incluindo, mas não se limitando a, embalagens primárias ou secundárias violadas, embalagens com quantitativo inferior ao declarado, frascos com derramamento - não vedados, alterações visíveis nas formas farmacêuticas que indiquem degradação do produto e demais desvios de qualidade, entre outros), a licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias para o respectivo ressarcimento dos produtos não recebidos, complementando assim o total de produto a ser entregue.

3.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da respectiva entrega, objetivando garantir o recebimento do quantitativo correto de volumes descritos na nota fiscal, e será recebido definitivamente em 3 (três) dias úteis, prazo em que será conferido a quantidade dos itens constantes na nota fiscal.

3.4.2.1. Posterior a entrega definitiva, a qualquer momento durante a validade deste edital, podem ser registradas queixas técnicas à licitante, incluindo, mas não se limitando a, embalagens primárias ou secundárias violadas, embalagens com quantitativo inferior ao declarado, frascos com derramamento (não vedados), alterações visíveis nas formas farmacêuticas que indiquem degradação do produto e demais desvios de qualidade.

3.5. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

4. PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO:

4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de **3 (três) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias após a data de emissão do empenho, na Farmácia Municipal, Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 271 – Cândido Mota/SP, no horário da 08h00min às 16h00min, e em data a ser combinada, contato pelo fone (18) 3341-4679

4.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que o prazo terá por data referencial a data da efetiva entrega dos itens solicitados.

4.3.1. Com relação a validade dos medicamentos, os mesmos só serão aceitos com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

validade inferior a estabelecida no item 4.3, após autorização do profissional técnico (farmacêutico), sendo que tal solicitação deverá ser realizada por e-mail para os endereços eletrônicos farmacia@candidomota.sp.gov.br e farmaciacm@yahoo.com.br e as mercadorias deverão vir com termo de responsabilidade de troca caso o mesmo não seja utilizado em tempo hábil.

4.4. O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

4.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

4.7. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.

4.8. O licitante contratado deverá observar todas as instruções da ANVISA, referente à apresentação da embalagem e dos produtos, quando for o caso.

4.9. Qualquer evento que venha a ser considerado pela DETENTORA como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

4.10. Caberá exclusivamente à licitante DETENTORA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

4.11. Fica OBRIGADA a DETENTORA a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, INDEPENDENTE da quantidade solicitada e de valor mínimo e o descumprimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Renata Maria Pereira da Mota

Farmacêutica

CRF/SP nº 5707/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I MODELO

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Item XXXX

Detalhe do Produto: ARISTAB					
Nome da Empresa Detentora do Registro	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A	CNPJ	00.659.463/0029-92	Autorização	1.00.573-9
Processo	25351.707559/2010-65	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	09/04/2012
Nome Comercial	ARISTAB	Registro	105730425	Vencimento do registro	04/2027
Princípio Ativo	ARIPIPIRAZOL	Medicamento de referência	ABILIFY		
Classe Terapêutica	ANTIPSIKOTICOS	ATC	ANTIPSIKOTICOS		
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Registro válido

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	10 MG COM CT BL AL/AL X 10 (ATWA)	1057304250022	COMPRIMIDO SIMPLES	09/04/2012	24 meses
Princípio Ativo	ARIPIPIRAZOL				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none">Primária - BLISTER DE ALUMINIO/ALUMINIO (ALUMINIO DURO REVESTIDO INTERNAMENTE COM RESINA ACRILICA E VINILICA PARA ALU-ALU)Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA				
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none">Fabricante: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.CNPJ: - 60.659.463/0001-91Endereço: GUARULHOS - SP - BRASILEtapa de Fabricação:				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob prescrição médica com retenção de receita				
Destinação	Comercial				
Tarja	Vermelha sob restrição				
Apresentação fracionada	Não				

Estar Ativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Browser tabs: E-COM-LOGIN, (529 não lidos) - farmaciadm, Prefeitura Municipal de Cândi..., Consultas - Agência Nacional, Nova guia

Address bar: consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351707559201065/?substancia=856

Navigation: Aps, Farmanet, BPS - Banco de Pre..., Treinamentos, Planilha Eletrônica..., Sistema de Acesso..., Consulta por MEDL..., Nova pasta, Cadastro Nacional..., Medicamentos Con...

Menu: BRASIL, Serviços, Participe, Acesso à informação, Legislação, Canais

Links: Ir para o conteúdo, Ir para o menu, Ir para a busca, Ir para o rodapé

Accessibility: ACESSIBILIDADE, ALTO CONTRASTE, MAPA DO SITE

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Breadcrumbs: Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: ARISTAB

Nome da Empresa Detentora do Registro	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A	CNPJ	60.659.463/0029-92	Autorização	1.00.573-9
Processo	25351.707559/2010-65	Categoria Regulatória	Similar	Data do registro	09/04/2012
Nome Comercial	ARISTAB	Registro	105730425	Vencimento do registro	04/2027
Princípio Ativo	ARIPIPIRAZOL			Medicamento de referência	ABILIFY
Classe Terapêutica	ANTIPISICOTICOS			ATC	ANTIPISICOTICOS
Parecer Público	-	Bula do Paciente		Bula do Profissional	

Expandir Todas

Taskbar: Windows, Edge, File Explorer, Chrome, Word, Outlook, System tray: Network, Volume, Power, 10:34, 18/02/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 156/2022; Edital nº 045/2022; Pregão nº 045/2022.

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, Inscrição Estadual: -----, Representada pelo Sr(a). -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA, DA ORDEM DE EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III **MODELO DE CREDENCIAL** **“CREDENCIAMENTO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 156/2022; Edital nº 045/2022; Pregão nº 045/2022

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 156/2022; Edital nº 045/2022; Pregão nº 045/2022

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 156/2022; Edital nº 45/2022; Pregão nº 45/2022

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 156/2022; Edital nº 045/2022; Pregão nº 045/2022

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S) "DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 156/2022; Edital nº 045/2022; Pregão nº 045/2022

A empresa(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO

SOCIETÁRIO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 156/2022; Edital nº 045/2022; Pregão nº 045/2022

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual
....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **declara**, sob as
penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a
empresa acima relacionada não possui em seu nenhum funcionário público do
Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 156/2022; Edital nº 045/2022; Pregão nº 045/2022

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar a ata pela empresa _____, será o(a) sua/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujos dados complementares para o preenchimento da ata encontra-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
PROCESSO Nº XXX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E -----

-----.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG XX.XXX.XXX-XX SSP/SP., CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e, por outro lado a empresa -----, com sede na Rua ----, nº --, na cidade de -----/--, inscrita no CNPJ (MF) nº -----/----- e Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo Srº -----, portador da Cédula de Identidade (RG) nº -----, CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº --, Bairro -----, na cidade de -----/--, que em razão da proposta vencedora do Pregão Presencial nº XXX/2022, Processo nº XXX/2022, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificados nos itens do Termo de Referência – Anexo I e do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. A DETENTORA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

2.4.1. Que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

- proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;
- 2.4.2.** Que as mercadorias advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente;
- 2.4.3.** Obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;
- 2.4.4.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o item 4.0 do Termo de Referência deste edital.
- 2.4.5.** Que o(s) item(ns) esteja(m) devidamente embalado(s) e acompanhado(s) das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que;
- 2.4.5.1.** As embalagens deverão estar devidamente lacradas e invioladas;
- 2.4.5.2.** Que as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;
- 2.4.5.3.** Que as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas;
- 2.4.6.** Que os itens possuam certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 2.4.7.** Que os produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, e/ou diferentes das amostras submetidas, estão sujeitas a devolução, sob custos do licitante e sem prejuízo às penalidades descritas neste edital, a menos que previamente autorizado pela área técnica (farmacêutico);
- 2.4.7.1.** A solicitação de troca de marca deverá ser feita por e-mail, para os endereços eletrônicos farmacia@candidomota.sp.gov.br e farmaciacm@yahoo.com.br, e deve incluir a justificativa para troca e a documentação necessária (registro da ANVISA e boas práticas).
- 2.4.7.2.** O prazo de resposta da solicitação de troca de marca é de até 5 (cinco) dias úteis após envio da documentação completa e não prorrogará, sob hipótese alguma, o prazo de entrega descrito neste edital.
- 2.4.8.** Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 2.4.9.** Os produtos deverão ser disponibilizados nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA - SÃO PAULO BRASIL, apresentar cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, e Licença Sanitária, quando for o caso, estadual ou Municipal, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.** Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou que esta seja diferente da amostra submetida, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes serão sinalizados ao licitante em até 5 (cinco) dias úteis para efetuação da troca, exclusivamente sob custos da licitante.
- 2.6.** Em caso de divergências com o descritivo do item ofertado (tanto no qualitativo como no quantitativo, tais como, queixas técnicas à licitante, incluindo, mas não se limitando a, embalagens primárias ou secundárias violadas, embalagens com quantitativo inferior ao declarado, frascos com derramamento - não vedados, alterações visíveis nas formas farmacêuticas que indiquem degradação do produto e demais desvios de qualidade, entre outros), a licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias para o respectivo ressarcimento dos produtos não recebidos, complementando assim o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

total de produto a ser entregue.

2.6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da respectiva entrega, objetivando garantir o recebimento do quantitativo correto de volumes descritos na nota fiscal, e será recebido definitivamente em 3 (três) dias úteis, prazo em que será conferido a quantidade dos itens constantes na nota fiscal.

2.6.1.1. Posterior a entrega definitiva, a qualquer momento durante a validade deste edital, podem ser registradas queixas técnicas à licitante, incluindo, mas não se limitando a, embalagens primárias ou secundárias violadas, embalagens com quantitativo inferior ao declarado, frascos com derramamento (não vedados), alterações visíveis nas formas farmacêuticas que indiquem degradação do produto e demais desvios de qualidade.

2.7. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

2.8. A Administração indicará como fiscal da ata, a Sra.:

Fiscal: Renata Maria Pereira da Mota

Telefone: (18) 3341-4679

2.9. Ao fiscal mencionado acima incumbirá o acompanhamento das atas e das respectivas entregas, devendo dirigir-se à DETENTORA para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

2.10. A entrega do objeto licitado deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias após a data de emissão do empenho, na Farmácia Municipal, Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 271 – Cândido Mota/SP, no horário da 08h00min às 16h00min, e em data a ser combinada, contato pelo fone (18) 3341-4679.

2.11. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que o prazo terá por data referencial a data da efetiva entrega dos itens solicitados.

2.11.1. Com relação a validade dos medicamentos, os mesmos só serão aceitos com validade inferior a estabelecida no item 11.11., após autorização do profissional técnico (farmacêutico), sendo que tal solicitação deverá ser realizada por e-mail para os endereços eletrônicos farmacia@candidomota.sp.gov.br e farmaciadm@yahoo.com.br e as mercadorias deverão vir com termo de responsabilidade de troca caso o mesmo não seja utilizado em tempo hábil.

2.12. O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA.

2.14. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

2.15. Os atrasos na entrega estão sujeitos às sanções previstas no edital.

2.16. O licitante contratado deverá observar todas as instruções da ANVISA, referente à apresentação da embalagem e dos produtos, quando for o caso.

2.17. Qualquer evento que venha a ser considerado pela DETENTORA como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

2.18. Caberá exclusivamente à licitante DETENTORA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

2.19. Fica OBRIGADA a DETENTORA a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, INDEPENDENTE da quantidade solicitada e de valor mínimo e o descumprimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **3 (três) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

3.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denunciada Ata de Registro de Preço.

3.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos produtos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a entrega dos produtos.

4.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de R\$ -----,-- (-----), cujos valores unitários estão descritos no Anexo I da presente ata.

5.2. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA DETENTORA

7.1. Obriga-se a DETENTORA em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

8.1.1. Se obriga a entregar os produtos de acordo com as determinações apresentadas pela Prefeitura, conforme as especificações constantes neste edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

8.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Fica obrigada a entregar os produtos, objeto deste certame, em perfeito estado (sem nenhum tipo dano).

8.1.4. Deverá comunicar imediatamente à Prefeitura, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer na entrega dos produtos.

8.1.5. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Secretaria solicitante.

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

8.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

8.1.8. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

8.1.9. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

8.1.10. Disponibilizar todas as ferramentas, materiais, equipamentos e consumíveis necessários para a perfeita entrega dos produtos.

8.1.11. Arcar com todas as despesas de mão de obra, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

8.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a execução do objeto registrado.

8.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

8.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à execução do objeto registrado.

8.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a DETENTORA que:

9.1.1. apresentar documentação falsa;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. não mantiver a proposta;

9.1.4. cometer fraude fiscal;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A DETENTORA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

9.2.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura DETENTORA em:

9.2.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

9.2.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

9.7. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da DETENTORA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, -- de ----- de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSE PEREIRA
Prefeito

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XX.XXX.XXX-XX

2. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): ___/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela ADMINISTRAÇÃO estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

1.5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Candido Mota, ___ de _____ de 2022.